

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.14

Data: 05/08/2021

Hora: 08:49

Decreto nº 13.37/2021

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 12.233/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 08/08/2017, à servidora **DEISE TERESINHA DE CAMARGO**, matrícula 1017-0, identidade funcional -, cargo de Professora Municipal, padrão =, nível N-03, classe F, -, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.867,57 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.868,94 um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos); 45% relativo ao 8º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 no total de R\$ 841,02 (oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos); 50% relativo a Classe "F", correspondente a R\$ 934,47 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 6º da Lei Municipal 2841/2003; Gratificação de Classe Especial Proporcional a 2.361/9.125 dias, no valor de R\$ 223,14 (duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme art. 1, §3º da Lei Municipal N.º 3.469/2013 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 05/08/2021.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**

Prefeita de PM DE SOLEDADE

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

Registrado sob nº 13.337

Soledade, 05/08 /2021

